

LEI Nº 1.760, DE 25 DE JANEIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de **4,07% (quatro vírgula sete por cento)**.

Art. 3º. Fica concedida a revisão anual somados ao reajuste salarial previsto nos artigos anteriores no percentual de **10,00% (dez por cento)**, para todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, os efeitos da lei aplicarão a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).

Oswaldo de Souza Maia

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a lei
nº 1.760

Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 25 / 01 / 2023